

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

FATO RELEVANTE

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e, em continuidade ao Fato Relevante de 16 de fevereiro de 2023, informa que, nesta data, o juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro proferiu decisão nos autos de nº 0803087.20.2023.8.19.0001, referente a recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Grupo Americanas”) deferindo a proposta de manutenção das condições originais de pagamento a todos os credores alocados na Classe I (titulares de créditos de natureza trabalhista) e na Classe IV (titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte) da Recuperação Judicial, autorizando o seu imediato pagamento integral, inclusive aqueles ainda não relacionados na Relação de Credores nesta data.

Com a manutenção das condições originais de pagamento aos credores das Classes I e IV, no caso de inadimplemento, o credor poderá perseguir livremente os seus créditos, utilizando-se de todos os instrumentos jurídicos disponíveis, inclusive restabelecendo-se os meios executórios e constritivos eventualmente sustados com o estabelecimento do *stay period*, com tramitação regular em todos os seus atos ordinatórios e constritivos perante os órgãos judiciários de competência natural, sem atração da competência do Juízo da Recuperação Judicial.

Os credores das Classes I e IV não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, limitando-se a deliberação assemblear aos credores da Classe III (créditos quirografários).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca dos assuntos objeto do presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

Camille Loyo Faria

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

MATERIAL FACT

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” or “Company”), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021 and, in continuity with the Material Fact of February 16, 2023, informs that, on this date, the judge of the 4th Commercial Court of the Judicial Circuit of the Capital City of the State of Rio de Janeiro in the records of case No. 0803087.20.2023.8.19.0001, the judicial reorganization of the Company and its subsidiaries JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial and ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Americanas Group”), granted the proposal of maintenance of the original payment conditions to all creditors of Class I (holders of labor credits) and Class IV (holders of credits classified as micro-company or small-sized company) of the Judicial Reorganization, authorizing their immediate full payment, including of those still not listed in the List of Creditors on this date.

Given the preservation of the original payment conditions to the Class I and Class IV creditors, in the event of default, the creditor may freely pursue its credits, using all legal instruments available, being reestablished the enforcement and constrictive means eventually halted by the stay period, through regular proceedings and all its ordinary and constrictive acts before the competent courts, without attracting the jurisdiction of the Judicial Reorganization Court.

The Creditors of Classes I and IV shall not be entitled to vote and shall not be considered for purposes of verification of the resolution quorum in resolutions on the judicial reorganization plan, pursuant to paragraph 3 of article 45 of Law No. 11,101/2005, and the resolution at the meeting shall be limited to the creditors of Class III (unsecured claims).

The Company will keep its shareholders and the market in general updated on the matters addressed in this Material Fact.

Rio de Janeiro, February 28, 2023.

Camille Loyo Faria

CFO and Investor Relations Officer